



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 035/2005
09/09/2005

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a CELAR – CENTRAL LARANJEIRENSE DE ASSOCIAÇÕES RURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a CELAR – CENTRAL LARANJEIRENSE DE ASSOCIAÇÕES RURAIS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e Foro no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, fundada em 16 de novembro de 1990 devidamente registrada no cartório de registro de títulos, documentos e outros papéis, sob nº 311 em 23 de agosto de 1991, inscrito no CNPJ SOB Nº 81.267.643/0001-06.

Art. 2º - A CELAR – CENTRAL LARANJEIRENSE DE ASSOCIAÇÕES RURAIS, fica devidamente habilitada através deste diploma legal, a receber incentivos, bonificações e isenções de qualquer natureza, de conformidade com a Legislação pertinente.

Art. 3º - Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mentidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO SOCIAL, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro de 2005.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal